INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - http://www.inss.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026

Processo nº 35014.057953/2026-12

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por meio da Superintendência Regional Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Candido Rodrigues da Silva, portador da Matrícula Funcional nº 1097986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 01/04/2024, publicada no D.O.U. n° 64, de 03/04 /2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14/03/2022, publicado no DOU de 15/03/2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **33/2026**, publicada no PNCP de 06/08/2026, processo administrativo nº 35014.057953/2026-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais permanentes, especificados nos itens 1 a 60 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 10/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA
CNPJ 26.132.614/0001-10
Av. Santa Luzia, s/n, Lote 5B - Santa Luzia - São Gonçalo/RJ
CEP 24.722-315
Telefone: (21) 97172-8400
victor@portugalempreendimentos.com.br
Representante: Victor Freitas de Oliveira Portugal
CPF 035.833.709-70

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Fornecedor	CNPJ	Valor da Oferta	Valor total oferta
3	7 degraus escada	402404	15	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 270,94	R$ 4.064,10
4	3 degraus escada	243795	63	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 145,34	R$ 9.156,42
7	Martelo Reflexológico	243269	118	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 73,49	R$ 8.671,82

12	Desumidificador	301125	158	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 448,85	R$ 70.918,30
13	7 degraus escada	402404	202	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 270,94	R$ 54.729,88
14	3 degraus escada	243795	156	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 146,82	R$ 22.903,92
17	Martelo Reflexológico	243269	171	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 73,49	R$ 12.566,79
21	Auto transformador	362484	121	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 125,89	R$ 15.232,69
23	Desumidificador	301125	39	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 442,53	R$ 17.258,67
24	7 degraus escada	402404	103	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 270,94	R$ 27.906,82
25	3 degraus escada	243795	155	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 147,99	R$ 22.938,45
28	Martelo Reflexológico	243269	320	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 62,24	R$ 19.916,80
31	Auto transformador	362484	35	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 130,06	R$ 4.552,10
33	Desumidificador	301125	150	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 442,00	R$ 66.300,00
34	Desumidificador	301125	50	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 442,00	R$ 22.100,00
35	7 degraus escada	402404	200	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 270,94	R$ 54.188,00
36	3 degraus escada	243795	200	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 147,99	R$ 29.598,00
42	Auto transformador	362484	200	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 129,73	R$ 25.946,00
45	Desumidificador	301125	84	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 448,85	R$ 37.703,40

46	7 degraus escada	402404	261	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 270,94	R$ 70.715,34
47	3 degraus escada	243795	190	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 147,99	R$ 28.118,10
53	Auto transformador	362484	130	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 128,74	R$ 16.736,20
55	3 degraus escada	243795	434	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 147,99	R$ 64.227,66
56	3 degraus escada	243795	140	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 147,99	R$ 20.718,60
60	Auto transformador	362484	320	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA	26.132.614/0001-10	R$ 128,75	R$ 41.200,00

Maria Luiza da Silva Dias
CNPJ: 66.343.359/0001
Rua: João Kormann - nº 315 - Aimoré -Guabiruba/SC
CEP: 88360-000
Telefone: (47) 99269-2569
E-mail:aridiaspcsc@gmail.com
Representante: Maria Luiza da Silva Dias
CPF 107.880.689-62

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Fornecedor	CNPJ	Valor da Oferta	Valor total da Oferta
2	Desumidificador	301125	14	MARIA LUIZA DA SILVA DIAS	66.343.359/0001-70	R$ 438,00	R$ 6.132,00

LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ nº 01.997.775/0001-46
Rua Rancho alegre 207,bairro Jd. pioneiro , Campo Magro/PR
CEP: 80535-000
Telefone: (41)36776442, (41) 984905237
E-mail: lousart.lousart@gmail.com
Representante legal: Nelson Lazarotto Canteri
CPF: 667.975.609-00

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Fornecedor	CNPJ	Valor da Oferta	Valor total oferta
8	Quadro de avisos	309734	24	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	01.997.775/0001-46	R$ 101,66	R$ 2.439,84
18	Quadro de avisos	309734	163	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	01.997.775/0001-46	R$ 99,73	R$ 16.255,99
29	Quadro de avisos	309734	78	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	01.997.775/0001-46	R$ 97,00	R$ 7.566,00

40	Quadro de avisos	309734	120	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	01.997.775/0001-46	R$ 99,73	R$ 11.967,60
51	Quadro de avisos	309734	196	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	01.997.775/0001-46	R$ 99,73	R$ 19.547,08
59	Quadro de avisos	309734	50	LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	01.997.775/0001-46	R$ 99,73	R$ 4.986,50

DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 43.270.088/0001-74
RUA VISCONDE DE PELOTAS, 155/205, Porto Alegre/RS
CEP: 91030-530
Telefone: (51) 99101-3283
E-mail: licitasafe@gmail.com
Representante legal: MATHEUS FERREIRA DE PAULA XAVIER
CPF: 028.962.120-86

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Fornecedor	CNPJ	Valor da Oferta	Valor total oferta
9	Rádio Transceptor	360048	10	DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.270.088/0001-74	R$ 410,41	R$ 4.104,10
19	Rádio Transceptor	360048	150	DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.270.088/0001-74	R$ 410,85	R$ 61.627,50
20	Rádio Transceptor	360048	42	DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.270.088/0001-74	R$ 410,85	R$ 17.255,70
30	Rádio Transceptor	360048	72	DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.270.088/0001-74	R$ 410,51	R$ 29.556,72
41	Rádio Transceptor	360048	120	DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.270.088/0001-74	R$ 410,50	R$ 49.260,00
52	Rádio Transceptor	360048	112	DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.270.088/0001-74	R$ 410,54	R$ 45.980,48

AARO COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ nº 02.566.043/0001-64
Rua José Claudino Barbosa, 157 – Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais/PR
CEP 83040-450
Telefone: (41) 3081-4403 (whatsapp) / 99124-1403
E-mail: aarocomercial@gmail.com
Representante legal: Adilson Adão Ribas de Oliveira
CPF: 510.308.619-00

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Fornecedor	CNPJ	Valor da Oferta	Valor total oferta
39	Martelo Reflexológico	243269	500	AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	02.566.043/0001-64	R$ 48,65	R$ 24.325,00
50	Martelo Reflexológico	243269	413	AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	02.566.043/0001-64	R$ 48,65	R$ 20.092,45
58	Martelo Reflexológico	243269	300	AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	02.566.043/0001-64	R$ 48,65	R$ 14.595,00

INTEGRATECH323 SOLUÇÕES E SUPORTE EM TECNOLOGIA, LTDA
CNPJ nº 64.345.863/0001-83
QR 204 Conj. 8, nº 07 Samambaia Norte – Brasília/DF
CEP 72316-086
Telefone: 61 99297-1142
E-mail: integratech323@gmail.com
Representante legal: Jefferson Araujo do Nascimento
CPF: 006.900.271-17

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Fornecedor	CNPJ	Valor da Oferta	Valor total oferta
10	Auto transformador	362484	40	INTEGRATECH323 SOLUCOES E SUPORTE EM TECNOLOGIA LTDA	64.345.863/0001-83	R$ 136,00	R$ 5.440,00

3. **Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)**

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional Sul do Instituto Nacional do Seguro Social.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes (SR)	Unidade	Quantidade
11	SRSEI	601774	663
12	SRSEI	301125	158
13	SRSEI	402404	202
14	SRSEI	243795	156
15	SRSEI	349859	902
16	SRSEI	349859	300
17	SRSEI	243269	171
18	SRSEI	309734	163
19	SRSEI	360048	150
20	SRSEI	360048	42
21	SRSEI	362484	121
22	SRSEII	601774	707
23	SRSEII	301125	39
24	SRSEII	402404	103
25	SRSEII	243795	155
26	SRSEII	349859	438
27	SRSEII	349859	100
28	SRSEII	243269	320
29	SRSEII	309734	78
30	SRSEII	360048	72
31	SRSEII	362484	35
32	SRSEIII	601774	600
33	SRSEIII	301125	150
34	SRSEIII	301125	50
35	SRSEIII	402404	200
36	SRSEIII	243795	200
37	SRSEIII	349859	450
38	SRSEIII	349859	150
39	SRSEIII	243269	500
40	SRSEIII	309734	120
41	SRSEIII	360048	120
42	SRSEIII	362484	200
43	SRNE	601774	1005
44	SRNE	601774	300
45	SRNE	301125	84
46	SRNE	402404	261
47	SRNE	243795	190
48	SRNE	349859	885
49	SRNE	349859	280
50	SRNE	243269	413
51	SRNE	309734	196
52	SRNE	360048	112
53	SRNE	362484	130
54	SRNCO/DC	601774	500
55	SRNCO/DC	243795	434
56	SRNCO/DC	243795	140
57	SRNCO/DC	349859	50
58	SRNCO/DC	243269	300
59	SRNCO/DC	309734	50
60	SRNCO/DC	362484	320

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da Ata SRP e cadastro reserva

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata,não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na Ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo edital.

11.2. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do INSS (SEI INSS) e será informado o número do documento no SEI, aos demais órgãos participantes.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Ferreira de Paula Xavier**, **Usuário Externo**, em 12/11/2026, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **NELSON LAZAROTTO CANTERI**, **Usuário Externo**, em 12/11/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Adão Ribas de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 12/11/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA DA SILVA DIAS**, **Usuário Externo**, em 12/11/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON ARAUJO DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 12/11/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR FREITAS DE OLIVEIRA PORTUGAL**, **Usuário Externo**, em 12/11/2026, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA**, **Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 17/11/2026, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27837750** e o código CRC **1247CF1D**.

Referência: Processo nº 35014.057953/2026-12 SEI nº 27837750